



FOLHA N.º 001
DATA 04/10/00
RUBRICA §

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2.000

PROCESSO

N.º 286/2000

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução n.º 006/2000.

Assunto: Em que concede férias a Vereador.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Resoluções nº 177
OF: 370/00*

Projeto de Resolução nº 006 / 2000:

Concede Licença a Vereador:

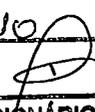
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.

Artigo 1º - Fica concedida licença de 70 (setenta) dias ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos, para tratamento de saúde, a partir de 02 (dois) de Outubro de 2.000, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso I, do Regimento Interno Cameral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 02 de outubro de 2.000

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	Nº <u>336</u> Fls <u>37</u> Livro <u>06</u>		
	Colatina, <u>04</u> de <u>10</u> do <u>2000</u>		
	 FUNCIONÁRIO		

Mesa Diretora:



.....

.....

Ademar Corrêa dos Santos

.....

.....

FOLHA N.º 003
DATA 04/10/00
RUBRICA f

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Eu, **ADEMAR CORRÊA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, Vereador com assento nesta augusta Casa de Leis, venho, mui respeitosamente, requerer a V. Ex.^a uma licença para tratamento de saúde pelo período de 70 (setenta) dias, a contar de 02 (dois) de Outubro de 2000, em conformidade com o Art. 66, Inciso II, e § 4º, da Lei Orgânica Municipal e Art. 83, Inciso I, do Regimento Interno Cameral.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Colatina-ES., 02 de Outubro de 2000

Ademar Corrêa dos Santos
ADEMAR CORRÊA DOS SANTOS
Vereador PPB

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	Nº <u>254</u> Fls <u>97</u> Livro <u>06</u>
	Colatina, <u>02</u> de <u>10</u> de <u>2000</u>
	<u>f</u> FUNCIONÁRIO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 04/10/2000

PRESIDENTE

IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

RECEITUÁRIO

Unidade de Saúde: _____

NOME: _____

IDADE: _____

PESO: _____

Atos todos

Atos para o devido fim que
A Deus corra do Santo foi por
minha homenagem eu quero e um
tratamento médico e seu cond. qf.
de marcar suas atividades.
pelo período de 70 (setenta) dias
a partir deste ato

FOLHA N.º 004
DATA 04/10/00
RUBRICA [assinatura]

[assinatura]
WILLEM CARLOS DE MACHADO
CRM-ES 2088

DATA: 04 10 00

MÉDICO - CARIMBO - CRM

AO VOLTAR À CONSULTA TRAGA ESTA RECEITA.

FUMAR FAZ MAL À SAÚDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 006/2000, de autoria do Vereador Ademar Corrêa dos Santos em que concede licença ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução têm por finalidade conceder licença de 70 (setenta) dias ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos.

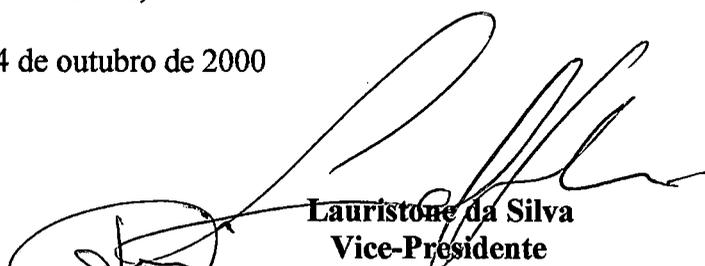
O autor formulou pedido de licença juntando atestado médico onde relata estar o mesmo com problemas de saúde onde encontra-se sob tratamento de saúde.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando os pares a endossarem nosso parecer.

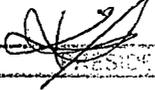
Sala das Sessões,

Em 04 de outubro de 2000


Álvaro Guerra Filho
Presidente


Lauristone da Silva
Vice-Presidente


Dair Nascimento
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 04 / 10 / 2000

RESOLUÇÃO

Câmara Municipal de Colatina

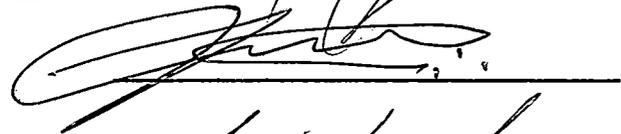
Estado do Espírito Santo

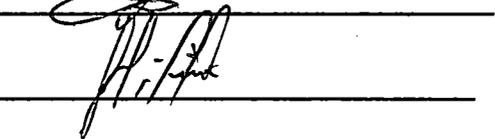
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 033/2000

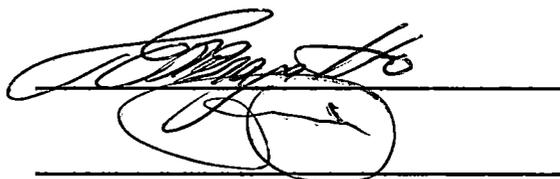
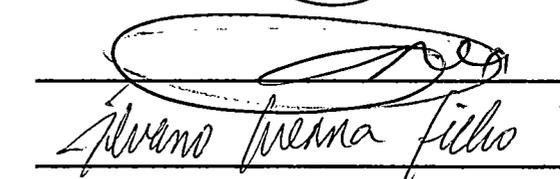
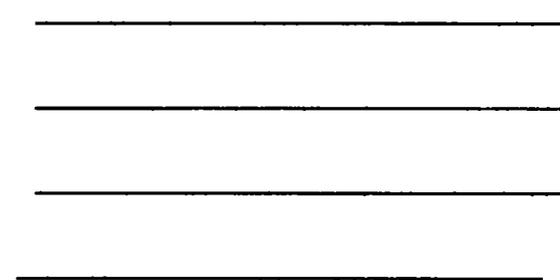
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Resolução nº 006/2000, em que Concede Licença a Vereador, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 04 de outubro 2.000.



Spasi Junqueira
Wilton
Waldemar





Alvino Mesma filho


anexo do Relatório Geral
do Conselho de Administração

Aprovado em uma discussão,
por Maioria da Verdade
Sala das Sessões, 04/10/2000

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 05 de Outubro de 2.000

Ofício Nº 380/2000

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Coordenador Municipal de Planejamento

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Coordenador,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Colatina, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução Nº 177, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na Sessão Ordinária do dia 04 de outubro do corrente, para que seja devidamente publicada.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


HÉLIO DUTRA LEAL
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 177

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR:.....

Artigo 1º - Fica concedida licença de 70 (setenta) dias ao Vereador Ademar Corrêa dos Santos, para tratamento de saúde, a partir de 02 (dois) de Outubro de 2000, conforme estabelece o Artigo 83, Inciso I, do Regimento Interno Cameral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 05 de Outubro de 2000.


-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-